



TC 020.317/2005-2

Natureza: Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)

Entidade: Município de Timon/MA

Responsáveis: Prisma Caxiense Construções e Comércio Ltda. (03.237.382/0001-60) e Sebastião de Deus Rodrigues Ferreira (077.546.553-49)

Interessado: Ministério da Saúde

Advogados constituídos nos autos: José Bezerra Pereira (OAB/PI nº 1.923-88); Abdon Clementino de Marinho (OAB/MA nº 4.980); Welger Freire dos Santos (OAB/MA nº 4.534), Raimundo Nonato Ribeiro Neto (OAB/MA nº 4.921) e James Lobo de Oliveira Lima (OAB/MA nº 6679)

Trata-se tomada de contas especial instaurada originalmente pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) contra o sr. Sebastião de Deus Rodrigues Ferreira, em decorrência de execução parcial do convênio 1.830/1999, celebrado entre a Funasa e o município de Timon/MA, cujo objeto era a construção de melhorias sanitárias domiciliares.

2. Uma vez concluída a fase de comunicações do processo em epígrafe, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração desta Secex-MA para as providências relativas à instrução do caráter definitivo do julgado, à elaboração do processo de CBEX e à inclusão do nome dos devedores no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e Entidades Federais (CADIN), observando-se as normas pertinentes e, em especial, as orientações contidas na Versão 3.2 do Manual de Cobrança Executiva, aprovada pela Portaria SEGECEX n.º 57, de 10 de dezembro de 2008.

SECEX/MA, em 25 de outubro de 2012.

[Assinado Eletronicamente]

**CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA**  
Secretário de Controle Externo